

DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda

CNPJ: 53.293.590/0001-54 | Rua Dona Margarida, 501, Navegantes, Porto Alegre - RS
lgpd@doc9.com.br | www.doc9.com.br

CARTA DE NOMEAÇÃO DE DPO E DE SUPLENTE

Código	Versão	Data de Emissão	Aprovado por	Cargo	Vigência
NOM-DPO-002	Rev. 01	23 de março de 2026	Klaus Riffel	CEO	Indeterminada

1. IDENTIFICACAO DAS PARTES**CONTRATANTE (Organização)**

Razão Social: DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda

CNPJ: 53.293.590/0001-54

Endereço: Rua Dona Margarida, 501, bairro Navegantes, Porto Alegre - RS, CEP 90.240-611

Representada por: Klaus Riffel, CEO

DPO TITULAR

Nome: Bianca Medran Moreira

Cargo: Coordenadora Jurídica

E-mail: bianca.medran@doc9.com.br

Nomeada por: Carta de Nomeação Rev. 01 de 06/09/2024

DPO SUPLENTE

Nome: Demétrio Rodrigo Paszko

Cargo: Especialista em Segurança da Informação

E-mail: demetrio.paszko@doc9.com.br

CPF: 005.722.279-73

2. BASE LEGAL

O presente Termo é emitido em cumprimento as seguintes disposições legais e normativas:

- Art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) - obrigatoriedade de designação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO) pelos agentes de tratamento.
- Art. 4.º da Resolução CD/ANPD n.º 18, de 16 de julho de 2024 - 'Nas ausências, impedimentos e vacâncias do encarregado, a função será exercida por substituto formalmente designado.'

- Art. 9.o da Resolução CD/ANPD n.o 18/2024 - obrigatoriedade de divulgação publica da identidade e informações de contato do encarregado em local de destaque e de fácil acesso no sítio eletrônico do agente de tratamento.
- Norma NBR ISO/IEC 27701:2019 - requisitos do Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI) quanto a papeis, responsabilidades e autoridades.

3. OBJETO E VIGENCIA

A DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda, por meio deste Termo, designa formalmente **Bianca Medran Moreira**, ocupante do cargo **coordenadora jurídica** e **Demétrio Rodrigo Paszko** ocupante do cargo de **Especialista em Segurança da Informação**, como DPO e Suplente do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da organização, respectivamente.

A suplência entrara em vigor automaticamente nas seguintes situações, sem necessidade de ato adicional:

- Ausências planejadas do DPO titular (ferias, licenças, afastamentos programados).
- Impedimentos temporários do DPO titular (doença, motivo de força maior, conflito de interesses em caso concreto).
- Vacância do cargo de DPO, até que novo titular seja formalmente nomeado.

A vigência desta designação e por prazo indeterminado, podendo ser revogada ou alterada a qualquer momento por ato da Alta Direção da DOC 9, mediante emissão de novo Termo de Designação.

4. ATRIBUICOES DO DPO SUPLENTE

Durante o exercício da suplência, o DPO Suplente assumira integralmente as atribuições previstas no Art. 41, paragrafo 2.o da Lei 13.709/2018 e na Resolução CD/ANPD n.o 18/2024, incluindo:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providencias cabíveis.
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providencias necessárias.
- Orientar os colaboradores e os contratados da DOC 9 a respeito das praticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais.
- Atuar como canal de comunicação entre a DOC 9, os titulares de dados e a ANPD.
- Monitorar e auditar as atividades de tratamento de dados pessoais, garantindo a conformidade com a LGPD, a Resolução CD/ANPD n.o 15/2024 (incidentes de segurança) e as demais normas aplicáveis.
- Executar as demais atribuições determinadas pela Alta Direção da DOC 9 ou estabelecidas em normas e procedimentos internos do SGSIP.

5. COMUNICACAO E DIVULGACAO

Em conformidade com o Art. 9.o da Resolução CD/ANPD n.o 18/2024, as informações do DPO Suplente serão divulgadas publicamente no sítio eletrônico da DOC 9 (www.doc9.com.br) e na Política de Privacidade da organização (POL-PRI-001) durante o período de exercício da suplência.

O DPO Suplente deverá ser comunicado formalmente sobre o início do período de suplência pelo CEO ou pelo DPO Titular, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, exceto em casos de emergência ou impedimento imprevisto.

6. DECLARACAO DE CIENCIA E ACEITE

Ao assinar o presente Termo, o DPO Suplente declara:

- Ter lido e compreendido as atribuições e responsabilidades inerentes a função de Encarregado de Proteção de Dados, conforme a LGPD e a Resolução CD/ANPD n.o 18/2024.
- Ter capacidade técnica e disponibilidade para exercer a função de suplente nos termos deste Termo.
- Comprometer-se a manter a confidencialidade de todas as informações e dados pessoais que tiver acesso no exercício da suplência.
- Estar ciente de que o exercício das atribuições do DPO deve ser realizado com independência, nos termos do Art. 6.o da Resolução CD/ANPD n.o 18/2024.

7. DISPOSICOES GERAIS

Este Termo substitui e revoga eventuais designações anteriores de suplente do DPO que possam existir, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Qualquer alteração nas informações do DPO Suplente (mudança de cargo, desligamento, etc.) deve ser comunicada imediatamente a Alta Direção para emissão de novo Termo.

O presente Termo deve ser arquivado na pasta de Gestão de Pessoas e no repositório de documentos do SGSIP (DocPedia), com classificação: Restrito - Uso Interno.

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, aplica-se a legislação brasileira, sendo competente o foro da Comarca de Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 23 de março de 2026

Klaus Riffel CEO - DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda Porto Alegre, 23 de março de 2026	Demétrio Rodrigo Paszko DPO Suplente - DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda Porto Alegre, 23 de março de 2026
---	---

Bianca Medran Moreira DPO Titular - DOC 9 Digital Softwares e Inteligência de Dados Ltda Porto Alegre, 23 de março de 2026

Documento de uso interno. Classificação: Restrito.
Arquivar em: Gestão de Pessoas / SGSIP - DocPedia | Referência: NOM-DPO-002 Rev. 01

NOM-DPO-002 Designacao Suplente DPO DOC9 26 03 docx

Código do documento 93161d32-428e-41b8-ae3c-374fc03b6158



Assinaturas



bianca medran moreira
bianca.medran@doc9.com.br
Assinou



Demetrio Rodrigo Paszko
demetrio.paszko@doc9.com.br
Assinou



Klaus Riffel
klaus.riffel@doc9.com.br
Assinou



Demetrio R. Paszko

Klaus Riffel

Eventos do documento

26 Mar 2026, 22:04:07

Documento 93161d32-428e-41b8-ae3c-374fc03b6158 **criado** por DOC 9 (9bd8d888-6fbb-45a4-ab33-09b74ff05142). Email: equipe.comercial@doc9.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-26T22:04:07-03:00

26 Mar 2026, 22:05:59

Assinaturas **iniciadas** por DOC 9 (9bd8d888-6fbb-45a4-ab33-09b74ff05142). Email: equipe.comercial@doc9.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-26T22:05:59-03:00

26 Mar 2026, 22:07:41

BIANCA MEDRAN MOREIRA **Assinou** - Email: bianca.medran@doc9.com.br - IP: 189.6.209.110 (bd06d16e.virtua.com.br porta: 15452) - [Geolocalização: -30.024395812724382 -51.19805101422955](#) - Documento de identificação informado: 006.017.340-84 - DATE_ATOM: 2026-03-26T22:07:41-03:00

26 Mar 2026, 22:09:09

KLAUS RIFFEL **Assinou** - Email: klaus.riffel@doc9.com.br - IP: 172.225.193.50 (a172-225-193-50.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 62544) - [Geolocalização: -23.600292465383845 -46.683040379241184](#) - Documento de identificação informado: 826.977.360-34 - DATE_ATOM: 2026-03-26T22:09:09-03:00

30 Mar 2026, 11:34:27

DEMETRIO RODRIGO PASZKO **Assinou** - Email: demetrio.paszko@doc9.com.br - IP: 187.180.212.195 (bbb4d4c3.virtua.com.br porta: 38932) - Documento de identificação informado: 005.722.279-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-03-30T11:34:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b759c1412adbe17b80e932d27e873437d18cd237bc3635c96dcc5b766f2779c0

(SHA512):ff14bc2915b45bfa75013c1518800da2790f92b2eb85c96ae767a3e5a23cab3826840bdeb3f166a7d355764c13c82e0697bae7b683758c79f44c6bec3a2de82e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
